

Pedreira 26 de Novembro de 2020.

Ao Setor de Licitações e Contratos

PARECER SOBRE RECURSOS APRESENTADOS TOMADA DE PREÇO 02/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 906/2020

Referente à Tomada de Preço nº 02/2020, Processo Licitatório nº 906/2020 o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PEDREIRA**, este membro técnico avalia o recurso apresentado pela licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP**.

O recurso apresentado pela Empresa Licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP (em 18/11/2020)**, não traz ao processo informações novas, ou informações que demonstrem que o processo licitatório não observou os atestados apresentados em todo seu teor quanto aos serviços executados.

Além do mais, a fase do processo que os atestados foram observados já foi superada e a Licitante recebeu o prazo previsto na Lei especificamente o disposto no art. 48, II, § 3º da lei federal nº 8.666/93, para apresentação de nova documentação, assim como todas as empresas participantes.

Observo que, a Empresa até a data limite de apresentação de nova documentação, não enviou conforme descrito em ata sua documentação, e, portanto não esteve presente em nova sessão agendada, e isso a levou a **INABILITAÇÃO** na fase de documentação no dia 16/11/20.


O Recurso aberto em ata no dia 16/11/2020, cumpre as exigências da lei e o rito processual, mas também demonstra em todo o processo que a DISCUSSÃO sobre ATESTADOS TÉCNICOS cumpriram todos seus procedimentos e foram superados.

Aproveito para que, salientar que o novo recurso foi recebido por este técnico, sua leitura e análise novamente realizada e **NENHUM ATO (documentação) NOVO**, ou que diferencie do primeiro recurso (de 28/09/2020) está presente, ou seja, é o mesmo recurso protocolado anteriormente na questão ATESTADOS. Desta forma **mantendo a decisão inicial**.

Solicito neste momento, para que nosso Departamento Jurídico opine sobre o fato e nova documentação, e avalie a continuidade do processo se assim entender a legalidade.

Portanto, encaminho meu **PARECER** para o Departamento de Licitações e Contratos para os corretos procedimentos quanto aos recursos.

Cordialmente,


Sérgio Marcos Pinto
ENGº CIVIL
CREA/SP-5060397004